



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2981/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.981/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal

a firmar contratos temporários de
trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.981/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.981/24, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 02 (um/uma) motoristas a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Tal contratação faz-se necessário para dar continuidade aos serviços da Secretaria e as altas demandas da mesma, tendo em vista que o processo seletivo 03/2024 teve dois inscritos, não podendo assim a administração ficar sem os serviços prestados, necessitando a contratação.

Deste modo, solicitamos que seja votado em regime de urgência este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}s. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RN, 29 de fevereiro de 2024

GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:942998
03000

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.02.29
16:34:45 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 2.981
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Dalane Correia do Canto
Vereadora

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE TRABALHO
Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
867312024
Protocolado em 04/03/2024
Assessoria
Secretário

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88, 02 (um/uma) motoristas com carga horária semanal de 35 horas semanais para desempenhar suas funções na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art.2º - As atribuições dos cargos, conforme exposto no art. 1º serão as inseridas:

Art.3º - O contratado perceberá o equivalente ao Padrão 06 do Quadro Permanente ao fixado pela Lei Municipal nº 1.046/03.

Art.4º - A contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Para provimento na contratação do cargo, excepcionalmente, será exigido 4ª série do ensino fundamental e habilitação de motorista categoria D.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leanne Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza
Vereador

Raquel Teixeira
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:942998
03000

Assinado de forma
digital por GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.02.29
16:34:13 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - K5
Recebido em 04/03/2024
Expedido em 04/03/24
Nº Ata 1316